LEI Nº 303 DE 08 DE MAIO DE 1.996.

"Dispõe sobre a autorização para Aquisição e Doação de um Imóvel Urbano e dá outras providências".

FLAVIO FERREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um Imóvel Urbano, de propriedade da Srª. ELENI LISBOA BATISTA, com área de 915,01m² (novecentos e quinze metros quadrados e cinteta um centímetros quadrados), correspondentes aos lotes números 08 e 09, da quadra 107, localizados no Perímetro Urbano deste município de Campinápolis-MT.

Parágrafo Unico - O Imóvel de que trata este artigo destina-se a instalação da sede da "Pastoral da Criança e do Adolescente" de nosso Município.

Art. 2º - O valor dos Imóveis de que trata a presente Lei será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Unico - A aquisição do Imóvel de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, é dispensável de licitação conforme o disposto no item X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas no Laudo prévio de avaliação em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes a execução da presente Lei correrão às expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro do ano de 1.996.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art.4º - Fica o Chefe do executivo Municipal

autorizado a transferir o Título de Doação, o mencionado imóvel para a "PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS" CGC 15.051.954/0001-40, com sede neste município de Campinápolis-MT.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPINÁPOLIS-MT, 31 DE MAIO DE 1.996

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrado em ____/____/____

FLAVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipio

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 31/05/96.

Sem Emenda

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 08 DE MAIO DE 1.996

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um imóvel Urbano, de propriedade da Srª. ***ELENI LISBOA BATISTA,*** *com área de 915,81m2 (novecentos e quinze metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), correspondente aos Lotes 08 e 09 da quadra nº 107, frente com a Rua 106, localizado no Perímetro Urbano deste Município de Campinápolis-MT.*

Parágrafo Único *- O I móvel de que trata este artigo destina-se a instalação da sede da* ***"Pastoral da Criança e do Adolecente"****, de nosso município.*

Art. 2º - O valor do Imóvel de que trata a presente Lei será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único *- a aquisição do imóvel de que trata o "caput" do Art. 1º desta Lei, é dispensável de Licitação conforme do disposto no item X, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com vistas ao Laudo prévio de avaliação em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.*

Art. 3º - As despesas provenientes a execução da presente Lei correrão às expensas exclusivas das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para o exercício Financeiro do ano de 1.996.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.2.0.0 - Inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Continuação....

Art. 4º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a Transferir a Título de Doação, o mencionado imóvel para a ***"PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS"****, CGC 15.051.956/0001-90, com sede neste município de Campinápolis-MT.*

Art. 5º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Maio de 1.996

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Maio de 1.996

ODENIR ANTÔNIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal